

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90052/2025 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

04/07/2025 16:51

Com o intuito de participarmos do Pregão Eletrônico em referência, solicito por gentileza, os seguintes esclarecimentos:

Informar a seguradora atual;

R.: SEGUROS SURA S.A.

Informar o prêmio da última fatura bem como para quantas vidas.

R.: DADOS DA CORERJ: R\$92,40 para 420 vidas (estagiários) e R\$8,58 para 39 vidas (residentes jurídicos).

Devemos considerar o total de número de vidas informadas no edital como mensal ou anual?

R.: Esclarecemos que a movimentação das vidas é mensal. A quantidade de vidas ativas será informada mensalmente à Seguradora, através de relatório, para que possam ser emitidos os certificados. O total de vidas informado não excederá o total descrito no ANEXO II do EDITAL.

Sinistralidade dos últimos 24 meses incluindo o ano de 2025 (informar indenização paga por ano).

R.: DADOS DA CORERJ:

2024: 1 caso, com indenização paga de R\$44,70.

2025: 1 caso, em tramitação ainda.

Se houve sinistro, informar quantidade, tipo (invalidez, morte) e valores.

R.: DADOS DA CORERJ:

2024: “crise convulsiva, com queda da própria altura e fratura no rosto”, com pagamento de R\$44,70.

2025: “trauma em região mentoniana”, hematoma, escoriação, fratura no rosto, após queda da própria altura, ao se dirigir para o estágio. Em tramitação.

O Órgão Público está ciente que a liquidação de sinistros será de até 30 dias, após entrega de toda a documentação solicitada pela Seguradora, conforme CIRCULAR SUSEP Nº 667, DE 04 DE JULHO DE 2022?

R.: A contratação seguirá as regras e critérios para coberturas dos seguros, conforme definido pela SUPEP.

Os segurados possuem convênio médico/plano de saúde?

R.: Não temos conhecimento.

As coberturas e capitais solicitados são as mesmas da apólice vigente?

R.: A contratação seguirá as regras e critérios para coberturas dos seguros, conforme definido pela SUPEP.

Qual índice podemos utilizar para reajuste contratual a cada 12 meses?

R: Conforme item 1.2 que versa sobre prazo de vigência, não há prorrogação.

O pagamento do seguro será único ou mensal?

R: O pagamento é único e efetuado na emissão da apólice, inclusive gostaríamos que isto constasse como uma condição.

O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

R: A conclusão foi no sentido de que não cabe a isenção do IOF, nos casos de seguro para estagiários."A isenção do IOF para órgãos públicos se aplica apenas a seguros em que o próprio órgão é o segurado, não quando o segurado é o estagiário" Vide Art. 18 a 21 do Decreto nº 6.306/2007. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) incide sobre diversas operações financeiras, incluindo seguros. No entanto, existem algumas situações em que o IOF não é cobrado, ou é cobrado com alíquota zero. Uma dessas situações é quando o segurado é um órgão da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, e a operação está vinculada às finalidades essenciais da entidade. No caso de seguros de estagiários, a situação é diferente. Embora o contrato seja celebrado pela administração pública, o segurado é o próprio estagiário. Portanto, a isenção do IOF não se aplica nesse caso. O IOF será cobrado sobre o prêmio do seguro, conforme a legislação vigente. Em resumo, a isenção do IOF para a administração pública em contratos de seguros se refere a situações em que o próprio órgão é o segurado, não quando o segurado é uma pessoa física ou jurídica contratada pelo órgão.

Há retenção de imposto no prêmio que será pago à Seguradora? Se sim, qual percentual?

R: Nos termos da IN-RFB nº 1234/2012, sobre o valor pago à seguradora caberá a retenção da alíquota de 7,05% sob o código de retenção 6188, referente aos tributos federais (IR, CSLL, PIS/PASEP e COFINS). Não caberá a retenção de ISS tendo em vista que o contrato de seguro não está sujeito a este tributo por não constar da lista anexa à LC 116/2003.

Como será a disputa dos lances (valor por vida, valor mensal ou valor global)?

R: Dados constam no Edital de Licitação TRF2 nº 76/2025, de 26 de junho de 2025.

Em qual CNPJ será emitida a apólice?

R.: 32243347000151